



LEI Nº 1.791, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera os artigos 1º e 5º da Lei nº 1.124/03, de 01 de outubro de 2003, que "Dispõe sobre autorização para contratação de estagiários", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 5º da Lei nº 1.124/03, de 01 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações;

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar estagiários, alunos de baixa renda matriculados regularmente e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior, vinculados ao ensino oficial ou particular, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do número de servidores públicos municipais em atividade."

"Art. 5º O estagiário receberá mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, uma bolsa no valor correspondente até o limite de 02 (dois) salários mínimo vigente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 90/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

